



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Nº 021 – VERSÃO 01
DEMANDA: Aquisição de Coifa e Fogão
TJPA-MEM-2025/10003



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA.
Use 4364886.30261037-3475 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4364886.30261037-3475>
Documento gerado por ÁFONSO TEIXEIRA NOURA NETO *Data e hora: 14/04/2025 09:33



TJPA-MEM-2025-10003A



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Divisão de Suprimentos

Responsável pela unidade requisitante: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Aquisição de Coifa e Fogão por Indução

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A aquisição de uma coifa e de um fogão por indução para a Copa do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades de apoio desenvolvidas no local. A coifa permitirá a remoção eficaz de poluentes, como fumaça, vapores, gases e odores, proporcionando um ambiente mais salubre e confortável.

O fogão por indução, por sua vez, oferece maior eficiência energética, segurança e agilidade no preparo de alimentos, sendo uma solução moderna e prática.

A disponibilidade desses equipamentos contribui diretamente para o suporte das atividades institucionais, especialmente em eventos, reuniões e compromissos oficiais realizados no Gabinete da Presidência. Dessa forma, a contratação atende à necessidade de manter a infraestrutura adequada para o pleno desempenho das funções administrativas e protocolares, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coifa	01		R\$ 2.999,00
2	Fogão por Indução	01		R\$ 2.799,00
Total estimado da contratação				R\$ 5.798,00
Total de Previsão de Execução no ano				R\$ 5.798,00

* Importante consultar o PAC.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Iniciativas estratégicas:

- Implantar política de governança institucional
- Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário
- Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais
- Fortalecer a gestão do 1º Grau de jurisdição



6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEADM49A25	Não se aplica	03/2025	03/2025

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: João Victor Ferreira Almeida
 Matrícula: 178098
 Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
 Matrícula: 63592

7.1.2. Integrante Técnico

Nome: Márcio Alberto Bulhões do Nascimento
 Matrícula: 223034
 Substituta/Substituto: João Victor Ferreira Almeida
 Matrícula: 178098

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
 Matrícula: 178098
 Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
 Matrícula: 63592

7.2.2. Fiscal Técnico

Nome: Márcio Alberto Bulhões do Nascimento
 Matrícula: 223034
 Substituta/Substituto: João Victor Ferreira Almeida
 Matrícula: 178098

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente



TJPAMEM202510003A



8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

- Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

- R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)
 R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa: O objeto da contratação é específico e de fácil caracterização, consistindo na aquisição de equipamentos eletrodomésticos amplamente disponíveis no mercado. A definição das especificações técnicas, como potência, dimensões e funcionalidades, é objetiva, não exigindo estudo técnico aprofundado, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa: Considerando tratar-se de aquisição pontual e de pequeno vulto, por meio de dispensa de licitação conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de celebração de instrumento contratual, sendo suficiente a formalização por nota de empenho, conforme o art. 95, §3º, do referido diploma legal.

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa: A natureza da aquisição não envolve complexidade técnica ou operacional, tratando-se de itens de uso comum, de fácil instalação e manuseio, dispensando estudos adicionais para definição das soluções disponíveis no mercado.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa: A experiência da Administração em aquisições anteriores de bens similares demonstra que os riscos associados são mínimos, tanto em termos de fornecimento quanto de desempenho dos equipamentos, não havendo necessidade de análise aprofundada dos riscos inerentes ao objeto contratado.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)



3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (02/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 24/02/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 24 de fevereiro de 2025.

João Victor Ferreira Almeida

Integrante Requisitante

Matrícula: 178098

